



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

|                          |                  |
|--------------------------|------------------|
| <b>Pregão Presencial</b> | <b>Nº 032/19</b> |
| Processo                 | Nº 0049/19       |
| Ofício                   | Nº 001/2019      |
|                          |                  |

**ATA**

Aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às quatorze horas, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 - SMF e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, bem como a presença do funcionário do setor requisitante, Sr. Paulo Cesar Muzi, matrícula 10/6688-5, Diretor de Transporte e Veículos, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0049/19 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da: “Eventual e futura Aquisição De Pneus Novos Para Veículos Automotivos, sem uso, não recondicionado, não recapado, não recauchutado ou remold, tipo sem câmara, para uso em asfalto, com garantia mínima de 5 anos mediante apresentação de certificado.”. As empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 614 de 20/02/2019 do Jornal O Popular, pág 18, bem como no Jornal Extra do dia 20/02/2019, no site do Jornal O Popular ([www.opopularnoticias.com.br](http://www.opopularnoticias.com.br)), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **EL ELYON PNEUS EIRELI - ME** – CNPJ 29.259.420/0001-79, **BRUNO BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS ACESSÓRIOS E REPRESENTAÇÕES - EPP** – CNPJ 23.937.704/0001-90, **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** – CNPJ 21.616.612/0001-83, **W. MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME** – CNPJ 02.113.679/0001-50. As empresas **BRUNO BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS ACESSÓRIOS E REPRESENTAÇÕES – EPP**, **SIMÕES SERRAZINA AUTO PEÇAS LTDA – ME**, **KARINA BEAUCLAIR VOGAS**, **TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, **W. MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME**, **BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** e **OLIMIX COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI - ME** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **BRUNO BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS ACESSÓRIOS E REPRESENTAÇÕES - EPP** representada por *Bruno Barroca Lima*, A empresa **SIMÕES SERRAZINA AUTO PEÇAS LTDA - ME** representada por *Marcos Vinicius Reis Serrazina*, A empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** representada por *Karina Beauclair Vogas*, A empresa **TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** representada por *Carlos Alexandre Portilho Rocha*, A empresa **W. MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME** representada por *Leonardo Ponce Moreira*, A empresa **BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** representada por *Lucas Vinicius Pereira*. Verificou que a empresa **OLIMIX COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI - ME** não apresentou qualquer documento do credenciamento exigido no item 10 do Edital. Sendo assim, a empresa **OLIMIX COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI - ME** foi declarada descredenciada. Assim, conforme item 10.7, ficando a empresa impossibilitada de formular lances após a classificação preliminar, bem como perde o direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos. Dando continuidade, foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Apenas as empresas **TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA e OLIMIX COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI – ME** não apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Verificou que as empresas **OLIMIX COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI – ME, KARINA BEAUCLAIR VOGAS e SIMÕES SERRAZINA AUTO PEÇAS LTDA - ME** não apresentou portfólio dos itens cotados, conforme exigido no Edital. Sendo assim, as mesmas foram declaradas desclassificadas. Foram qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário, conforme o item 9.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 13.511,64 (treze mil, quinhentos e onze reais, e sessenta e quatro centavos)**, Empresa **TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 10.776,00 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais)**, Empresa **W. MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)**, totalizando o valor das 03 (três) empresas em **79.127,64 (setenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas. Verificou que a empresa **W. MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME** não apresentou a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado. Sendo assim a empresa **W. MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME** foi declarada INABILITADA. Verificou que as empresas **BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** e **TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, declarando-as HABILITADAS. Na ordem de classificação, foi convocada a empresa segunda colocada para nova negociação dos itens 02 e 03. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 27.351,64 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais, e sessenta e quatro centavos)**, Empresa **TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 10.776,00 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais)**, Empresa **BRUNO BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS ACESSÓRIOS E REPRESENTAÇÕES - EPP** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 42.120,00** (*quarenta e dois mil, cento e vinte reais*), totalizando o valor das 03 (três) empresas em **80.247,64** (*oitenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos*). Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa **BRUNO BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS ACESSÓRIOS E REPRESENTAÇÕES – EPP**. Verificou que a **mesma** apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA. Sendo assim, as empresas **BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, **TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** e **BRUNO BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS ACESSÓRIOS E REPRESENTAÇÕES – EPP** foram declaradas HABILITADAS e VENCEDORAS do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 16h05min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representante do setor requisitante, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.